

TR 11997/2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11997	
Nome	Proposta de Atualização Curricular - Ensino Médio – Componente Química
Código do Projeto	OEI/BRA/24/004 - “Fortalecimento e modernização das Capacidades de Gestão da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo”
Local de Trabalho	<i>São Paulo (SP)</i>
Período do contrato	3 meses
Número de vagas	01 (uma) vaga
Objetivo da Contratação	
Consultoria técnica especializada para subsidiar o diagnóstico e a formulação de diretrizes de atualização da estrutura de governança curricular da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - Seduc-SP, com foco na organização, alinhamento e normatização do componente Química no Ensino Médio, em conformidade com o Currículo Paulista do Estado de São Paulo e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	
Enquadramento no PRODOC	
Objetivo 1 Aprimorar os processos de governança e gestão escolar da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo Resultado 1.1. Governança e gestão estratégica da Secretaria da Educação do estado de São Paulo fortalecida Atividade 1.1.1 Elaborar diagnóstico da estrutura de governança escolar, com proposição de recomendações para atualização de diretrizes aplicáveis ao órgão central e às Diretorias de Ensino	

1. Justificativa

As Diretrizes de Atualização Curricular são orientações técnico-pedagógicas elaboradas com o objetivo definir as prioridades curricular para a rede estadual garantindo coerência pedagógica e sistêmicas das habilidades priorizadas em relação aos princípios do Currículo Paulista e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os avanços das políticas educacionais e as necessidades reais da rede estadual de ensino. Essas diretrizes norteiam a adaptação das competências e habilidades às especificidades das escolas estaduais paulistas, promovendo um currículo mais contextualizado, equitativo, acessível e alinhado aos desafios contemporâneos da educação.

A atualização curricular é parte integrante da governança escolar, pois estrutura diretrizes pedagógicas que orientam escolas e Diretorias de Ensino na implementação de políticas educacionais coerentes e alinhadas aos marcos normativos vigentes. O componente, Química, como parte do currículo obrigatório, demanda revisão contínua para assegurar coerência entre diretrizes centrais, práticas pedagógicas e instrumentos de acompanhamento. Esta consultoria técnica contribuirá com o diagnóstico da situação atual e a proposição de recomendações para atualização de diretrizes curriculares e a produção de documentos orientadores, a partir das melhores práticas da atualidade, fortalecendo a capacidade institucional de gestão estratégica do currículo.

Por fim, cabe destacar que a SEDUC-SP não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

2. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 – Documento técnico contendo diagnóstico situacional da estrutura de governança curricular do componente Química para o Ensino Médio, com recomendações para atualização de diretrizes normativas, fluxos e instrumentos orientativos.

Atividades

- 1.1 Levantar, organizar e analisar os *Templates* utilizados pela SEDUC-SP para a apresentação das habilidades da BNCC, do Currículo Paulista, do Escopo e da Sequência de Aprendizagem, assegurando que as unidades temáticas articulem as habilidades de forma coerente, facilitando a compreensão da progressão das aprendizagens e a conexão entre diferentes conteúdos, e que o documento resultante ofereça um currículo adaptável às realidades e necessidades dos professores, alunos e escolas.
- 1.2 Identificar habilidades essenciais, a reescrita de habilidades ou a definição de percursos formativos, referindo aos conhecimentos prévios esperados, verificando se há coesão entre os anos/séries e etapas de ensino. E a progressividade na complexidade das habilidades.
- 1.3 Sugerir formas que garantam que o escopo-sequência, promova o alinhamento entre as habilidades essenciais e o material digital. Considerar os processos cognitivos envolvidos no desenvolvimento de competências e habilidades, garantindo que o documento espelhe a cognição. Alinhar com as habilidades solicitadas avaliações (Saeb e Provão Paulista) com as habilidades essenciais, garantindo a coerência entre o currículo, o ensino e a avaliação.
- 1.4 Sugerir as habilidades suportes para atuarem como alicerces conceituais, procedimentais ou atitudinais que dão sustentação à aprendizagem, favorecendo a consolidação de competências e o avanço nos percursos formativos. A identificação dessas habilidades é estratégica no processo de

atualização curricular, pois permite uma reorganização mais coerente, progressiva e significativa das aprendizagens ao longo das etapas de ensino.

- 1.5 Identificar convergências, lacunas e sobreposições entre os documentos, considerando os princípios de essencialização curricular e coerência pedagógica.
- 1.6 Sistematizar as informações das matrizes de avaliação do SAEB e da Prova Paulista, e do Mapa Foco destacando a articulação entre os elementos analisados para subsidiar a atualização de diretrizes normativas, fluxos e instrumentos orientativos.
- 1.7 Sugerir uma nova redação para as expectativas de aprendizagem descrevendo a descrição dos resultados esperados da aprendizagem dos estudantes em consonância com o currículo vigente.
- 1.8 Sugerir texto introdutório para a atualização de diretrizes normativas, fluxos e instrumentos orientativos, explicitando os objetivos do processo de atualização, os critérios de priorização das habilidades, e a articulação entre os documentos normativos referenciados no Guia.
- 1.9 Realizar os ajustes com base nos referenciais teóricos, diagnósticos e contribuições da equipe técnica da SEDUC.
- 1.10 Apresentar, para validação da Seduc-SP, documento técnico contendo diagnóstico situacional da estrutura de governança curricular do componente Química para o Ensino Médio, com recomendações para atualização de diretrizes normativas, fluxos e instrumentos orientativos.

Produto 2 – Documento técnico contendo sistematização das contribuições coletadas junto aos profissionais da rede estadual paulista organizadas como subsídios para a formulação final das diretrizes de atualização do currículo do componente Química para Ensino Médio.

Atividades

- 2.1 Sistematizar as informações e contribuições coletadas anteriormente, destacando os principais achados, sugestões, divergência e recomendações, de acordo com as orientações da equipe da Coordenadoria de Currículo - CORRIC, para validação, de modo que ele possa ser utilizado como subsídio para a elaboração do Guia de Atualização Curricular.
- 2.2 Com base nos apontamentos destacados no documento anterior e nas decisões da equipe técnica da Coordenadoria de Currículo - CORRIC, realizar as alterações nos documentos previamente elaborados (produtos 1 e 2).
- 2.3 Elaborar e apresentar, para validação da Seduc-SP, documento técnico contendo sistematização das contribuições coletadas junto aos profissionais da rede estadual, organizadas como subsídios para a formulação final das diretrizes de atualização do currículo do componente Química, para o Ensino Médio.

3. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante e pela OEI:

Perfil 1 – Consultoria técnica em processos de revisão curricular (componente Química)

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
Produto 1 – Documento técnico contendo diagnóstico situacional da estrutura de governança curricular do componente Química para o Ensino Médio, com recomendações para atualização de diretrizes normativas, fluxos e instrumentos orientativos.	40 dias após a data de assinatura do contrato

Produto 2 – Documento técnico contendo sistematização das contribuições coletadas junto aos profissionais da rede estadual paulista organizadas como subsídios para a formulação final das diretrizes de atualização do currículo do componente Química para Ensino Médio.	85 dias após a data de assinatura do contrato
---	---

4. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos devem ser entregues a Coordenadoria de Currículo - CORRIC, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela Área Demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

5. INSUMOS

Se houver deslocamentos de âmbito nacional, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto.

6. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o e-mail: uggp@educacao.sp.gov.br, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc (OEI/BRA/24/004), o número do Edital e o Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

- 1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;
- 2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;
- 3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Seleção.

Observação: Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital serão analisados pela comissão de seleção. Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção. O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

7. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos de qualificação a seguir são válidos para os perfis abaixo.

Perfil – Consultoria técnica em processos de revisão curricular (componente Química)

7.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

7.2.1. Formação Acadêmica

É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos das áreas de Ciências exatas e da Terra, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação

7.2.2. Experiência profissional

É obrigatório que possua experiência mínima de 03 (três) anos atuando em atividades relacionadas com produção editorial de conteúdos pedagógicos e/ou revisão e/ou elaboração curricular e/ou BNCC e Currículo Paulista

7.2.3. Experiência desejável

É desejável que possua experiência atuando em atividades relacionadas com escrita técnico-pedagógica

8. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos para cada perfil (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma para o perfil abaixo:

Perfil – Consultoria técnica em processos de revisão curricular (componente Química)

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos das áreas de Ciências exatas e da Terra, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação	[100%] 30 pontos: Possui pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) [70%] 21 pontos: Possui Graduação	30

2	Experiência do candidato	É obrigatório que possua experiência mínima de 03 (três) anos atuando em atividades relacionadas com produção editorial de conteúdos pedagógicos e/ou revisão e/ou elaboração curricular e/ou BNCC e Currículo Paulista	[100%] 40 pontos: possui 06 anos ou mais atuando em atividades relacionadas com produção editorial de conteúdos pedagógicos e/ou revisão e/ou elaboração curricular e/ou BNCC e Currículo Paulista [85%] 34 pontos: possui de 04 a 05 anos atuando em atividades relacionadas com produção editorial de conteúdos pedagógicos e/ou revisão e/ou elaboração curricular e/ou BNCC e Currículo Paulista [70%] 28 pontos: possui 03 anos atuando em atividades relacionadas com produção editorial de conteúdos pedagógicos e/ou revisão e/ou elaboração curricular e/ou BNCC e Currículo Paulista	40
		É desejável que possua experiência atuando em atividades relacionadas com escrita técnico-pedagógica	[100%] 10 pontos: Possui o requisito desejável. [0%] 0 pontos: Não possui o requisito desejável.	10
	TOTAL DE PONTOS			80

8.2 Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos na análise curricular. Dentre os candidatos que atingirem essa pontuação mínima, serão convocados para a entrevista os três candidatos que tiverem atingido a maior pontuação na fase de análise curricular.

Outros candidatos, que tiverem a pontuação mínima, poderão ser convocados para a entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	2
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 6 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 5,1 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 4,2 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	6
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR	[100%] 12 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 10,2 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 8,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	12
TOTAL DE PONTOS				20

8.3. Comprovação Documental

8.3.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
- Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

8.3.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

9. CABERÁ À SEDUC/SP

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados;
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

10. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência;
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo;
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo;
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas;
- e. O material (como notebook e telefone) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

11. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

12. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE nº. 8, de 4 de janeiro de 2017.

13. DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à Secretaria de Estado da Educação e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia.